ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Tesouraria do Fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação um crédito Adicional Su - plementar na importância de Cz$ 1.400.000,00 (hummilhão e quatrocentos mil cruzados) destinados à dar continuidade às obras de pavimentação asfáltica guias e sargetas em diversas vias urbanas do município, de acordo com o cronograma de obras, previsto para o presente exercício, de acordo com a awguinte classificação técnica:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05 - FUNDO ESPECIAL - PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	
	01 - Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....	Cz$ 1.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1058	Urbanismo	
10585750	Vias Urbanas	
10585751.01	Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....	Cz$ 1.400.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal no presen te exercício, na importância de Cz$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 426, DE 26 DE MARÇO DE 1.987.

"Oficializa o "Grupo de Teatro da Pre feitura Municipal de São João da Boa' Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de S.paulo, us-ando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica Oficializado o "GRUPO DE TEATRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA".

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 427, DE 31 DE MARÇO DE 1.987.

"Altera o valor da referência "16" da escala de salários estabelecidos' pelo artigo 22 da Lei nº 203, de 14/12/1.984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- O valor da referência "16" da escala de salários estabelecidos pelo artigo 22 da Lei nº 203, de 14/12/84, fica alterado para Cz$ 1.929,60 (hum mil, novecentos e vinte e nove cruzados e sessenta centavos).

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....